



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

PUBLICAÇÃO PRÉVIA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI
FEDERAL 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BAHIA** nos termos do Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que entre os dias **22/04/2025 até 24/04/2025** interessados poderão apresentar Proposta de Preços para a **Contratação de empresa para o Fornecimento de Aparelhos Celulares para atendimento a Assessoria de Comunicação deste Órgão e Vereadores quando em serviço, conforme especificações e quantitativos expostos na Tabela abaixo, visando atender as necessidades desta Casa para o exercício de 2025.**

A Proposta deverá está de acordo com as especificações e quantitativos constantes na tabela abaixo.

APARELHOS CELULARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Aparelho Celular Tela: Super Retina XDR OLED sem bordas de 6,1 polegadas (na diagonal) Resolução de 2532 x 1170 pixels a 460 ppp HDR Processador: A15 Bionic Armazenamento: 128GB Câmeras: Traseira dupla 12MP (ultra angular e grande-angular); frontal 12MP Bateria: Até 19 horas de reprodução de vídeo Resistência: IP68 (6m por 30min) Cores: Preto, Verde, (PRODUCT)RED, Branco	01			
02	Aparelho Celular Tela: 6,67" AMOLED, resolução de 2400 x 1080, taxa de atualização de até 120Hz, Processador: MediaTek Helio G99-Ultra, octa-core até 2,2GHz.	15			



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

Armazenamento: 256GB (expansível até 1TB). Memória RAM: 8GB. Câmeras Traseiras: Principal: 108MP, abertura f/1.7. Câmera Frontal: 20MP, abertura f/2.2. Bateria: 5.500mAh, com carregamento turbo de 33W.				
---	--	--	--	--

JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição de aparelhos celulares destina-se a suprir as necessidades operacionais da Assessoria de Comunicação e dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra, estado da Bahia, no exercício de suas atividades institucionais e representativas.

A Assessoria de Comunicação é responsável por promover a transparência e a publicidade dos atos do Poder Legislativo, garantindo à população o acesso rápido, claro e eficiente às informações institucionais. Para isso, torna-se essencial a utilização de ferramentas tecnológicas adequadas, como os aparelhos celulares, que permitem a produção e disseminação de conteúdos em tempo real, bem como a cobertura de eventos oficiais, sessões plenárias, audiências públicas e outras ações de interesse público.

No que tange aos Vereadores, os aparelhos celulares são instrumentos fundamentais para garantir a comunicação constante com suas bases eleitorais, bem como com órgãos públicos, comunidades e instituições da sociedade civil, especialmente durante deslocamentos ou atividades externas realizadas no cumprimento do mandato. Tal medida visa garantir maior eficiência no atendimento das demandas populares e na fiscalização dos atos do Poder Executivo.

Ademais, a adoção de dispositivos móveis institucionais promove a padronização das comunicações oficiais, a segurança da informação e a economicidade, uma vez que evita o uso de equipamentos particulares para fins públicos, resguardando os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública.

Portanto, a aquisição de aparelhos celulares é medida necessária e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública e às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Barra no desenvolvimento de suas atividades legislativas e de comunicação institucional.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

A Proposta deverá ser entregue situada na sede da Câmara Municipal ou enviada via e-mail, no endereço barracamara@gmail.com até a data de **24/04/2025**.

Barra – Bahia, 16 de abril de 2025.

Gustavo Alves Bessa Junior
Agente de Contratação
Portaria Nº 050/2025